



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta a utilização da Sala de Multimídia do CCJ – UFPB, e dá outras providências.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Uso da Sala de Multimídia do CCJ, conforme Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Drª. Maria Luíza Pereira Alencar Mayer Feitosa
Diretora do CCJ/UFPB



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ

REGULAMENTO DO USO DA SALA DE MULTIMÍDIA DO CCJ

TÍTULO I
DAS NORMAS E SEUS FINS
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização da **Sala de Multimídia** do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, visando o melhor aproveitamento pelos usuários, bem como o zelo pelo patrimônio público.

Art. 2º. A Sala de Multimídia destina-se ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO II
Dos Usuários

Art. 3º. O acesso à Sala de Multimídia do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, e sua consequente utilização será permitida para:

- I. Alunos regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação do CCJ;
- II. Professores da graduação e pós-graduação do CCJ, e
- III. Pessoas devidamente autorizadas pela Direção de Centro.

Parágrafo Único. Os professores devem fazer a reserva prévia de uso, com anterioridade de, pelo menos, 24h, junto à Gestão Administrativa do CCJ, ficando vedada a utilização para fins outros, que não sejam aqueles mediados pela tecnologia.

TÍTULO II
DA SALA DE MULTIMÍDIA E SUA UTILIZAÇÃO
CAPÍTULO I



Disposições Gerais

Art. 4º. Os usuários vinculados ao Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o disposto no **Art. 3º**, poderão utilizar a Sala de Multimídia durante seu horário de funcionamento, cientes de que tal utilização está condicionada:

- I. à presença de um Servidor tecnicamente habilitado a usar os equipamentos constantes na Sala, procedendo a sua abertura e seu fechamento;
- II. à assinatura de Termo de Responsabilidade, firmado pelo usuário após conferir, junto ao Servidor designado, que a aparelhagem está funcionando corretamente;
- IV. à verificação, ao término do evento realizado, dos equipamentos a fim de detectar eventuais danos causados por mau uso.

Parágrafo Único: Está vedada a utilização da Sala de Multimídia do CCJ por pessoas que não estejam vinculadas ao Centro.

Art. 5º. Somente Servidores e Autorizados poderão trocar, conectar ou desconectar os equipamentos da Sala de Multimídia.

Art. 6º. Os Servidores e/ou Autorizados a cuidar do setor possuem plena autoridade quanto ao disciplinamento do uso da Sala de Multimídia, podendo pedir a retirada do usuário, quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

Art. 7º. O horário de funcionamento da Sala de Multimídia está sujeito à disponibilidade de recursos humanos do Centro de Ciências Jurídicas.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO CAPÍTULO I

Disposições Gerais

A Sala de Multimídia do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB foi criada com o objetivo de abrir espaço para atividades mediadas por Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC's), de forma que seu uso está sujeito às descrições seguintes:

Parágrafo Único. TIC's podem ser entendidas como o conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de *hardware*, *software* e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios, da pesquisa científica e de ensino e aprendizagem.

Art. 8º. Serão de inteira responsabilidade dos usuários o bom uso e a conservação dos equipamentos instalados na Sala de Multimídia, competindo a um Servidor habilitado em TIC's o manuseio e procedimento de ligar e desligar os aparelhos, cabendo apenas a este fazer ou desfazer as conexões necessárias para o uso.



Parágrafo Único. Não é permitido em qualquer hipótese, a alunos e/ou professores, conectar ou desconectar cabos ou aparelhos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer consequência advinda da inoperância.

Art. 9º. Aos Servidores responsáveis pelo manuseio do aparelhamento da Sala de Multimídia não será atribuída qualquer culpa se, pela inobservância do parágrafo anterior, advier qualquer dano aos equipamentos da Sala.

Art. 10. Caso seja observada alguma alteração no funcionamento dos aparelhos, a Direção e/ou Gestão Administrativa do CCJ deverá ser informada imediatamente, e o uso da Sala suspenso até que o problema seja solucionado.

Parágrafo Único. A Sala de Multimídia ficará indisponível para manutenções eletivas e/ou de urgência.

CAPITULO II

Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

Art. 11. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 12. Os Servidores Técnicos responsáveis pelo uso da Sala de Multimídia deverão ser chamados caso o usuário tenha dificuldades de manuseio, mesmo que durante o evento.

Art. 13. Mesmo havendo um Servidor Técnico responsável para abertura, ligação e desligamento dos equipamentos, o usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o Servidor Técnico deve ser imediatamente informado.

Art. 14. O usuário deve chamar o Servidor Técnico para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 15. A Direção do CCJ se reserva o direito de monitorar todo o tráfego de rede através de filtros de conteúdo, bem como armazenar *logs* de acesso com respectivas identificações dos usuários.

CAPITULO III

Das Normas de Uso

Art. 16. Os horários de abertura e fechamento da Sala de Multimídia devem ser respeitados.

Art. 17. As reservas da Sala de Multimídia ou equipamentos, realizadas previamente com um mínimo de 24h de antecedência, devem ser respeitadas.

Art. 18. Ao usuário é proibido:

- I. Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto;



- II. Fumar no recinto;
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante os eventos;
- III. Abrir, desconectar ou conectar quaisquer dos equipamentos instalados;
- IV. Remover qualquer tipo de equipamento da Sala;
- V. Alterar as configurações dos programas instalados no computador;
- VIII. Utilizar a Sala de Multimídia para atividades alheias aos interesses acadêmicos;
- IX. Acessar *sites* que sejam inapropriados ou incompatíveis com o ensino e a pesquisa;
- X. Utilizar *sites*, *softwares* ou similares com o objetivo de burlar o item IX.
- XI. Usar seu próprio equipamento eletrônico conectado aos da Sala, salvo quando este procedimento seja desenvolvido pelo Servidor Técnico e com sua permissão.

Art. 19. As determinações dos Técnicos da equipe que monitora a Sala de Multimídia devem ser estritamente seguidas.

CAPITULO IV *Das Penalidades*

Art. 20. O manuseio indevido dos equipamentos existentes na Sala de Multimídia ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I. Advertência oral;
- II. Advertência escrita; e/ou
- III. Suspensão da utilização.

§ 1º. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento imediatamente à Direção do CCJ.

§ 2º. Compete à Diretoria de Centro aplicar as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 21. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 22. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação da pena disciplinar.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Centro, ouvido os interessados.